



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.925/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA POPULARES, RAMAIS DE LIGAÇÃO E MEDIDORES PARA ATENDIMENTO A MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de CR\$2.281.916,78 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e setenta e oito centavos), da seguinte forma:

.CR\$ 380.319,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos), a título de entrada, devendo ser pago até o dia 27/03/91.

.05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR\$ 380.319,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos), cada vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução das obras nela discriminadas.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

-2-

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 25 DE MARÇO DE 1991.**


Arnaldo Francisco Fenna
DR. ARNALDO FRANCISCO FENNA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 28-E-91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG- A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA POPULARES, RAMAIS DE LIGAÇÃO E MEDIDORES PARA ATENDIMENTO A MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta:

- ART. 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município.
- ART. 2º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de CR\$ 2.281.916,78 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e setenta e oito centavos), da seguinte forma:
- .CR\$ 380.319,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos), a título de entrada, devendo ser pago até o dia 27/03/91.
 - .05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR\$ 380.319,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos), cada vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução das obras nela discriminadas.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 1991.

VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-

Edmundo
VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO
-Vice-Presidente da Câmara-

Mário Reis
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO
-Secretário da Câmara-

PSV/91



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

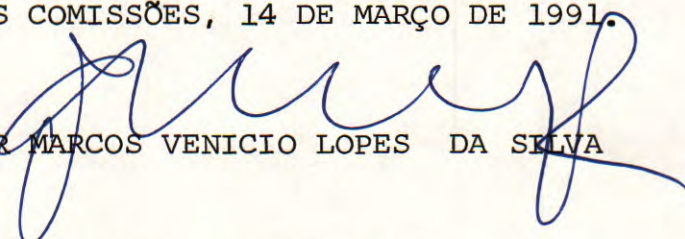
CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APPROVADO
14/03/91

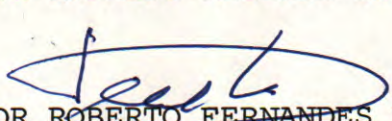
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES
PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 28-E-91

A Comissão de Redação e Relações Públicas é
de parecer que o Projeto de Lei nº 28-E-91 deva ser
aprovado com a sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE MARÇO DE 1991.


VEREADOR MARCOS VENICIO LOPES DA SILVA

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4 de mar.
APROVADO
12/3/91

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI Nº 28-E-91

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer que o Projeto de Lei nº 28 -E-91, em face de seu grande alcance social, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MARÇO DE 1991.

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

Maria de Lourdes da S. Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

Jair Teodoro dos Santos
VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Jan
APROVADO
12/03/91

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 28-E-91

Somos de parecer inteiramente favorável ao referido Projeto de Lei que vem proporcionar melhores condições de vida a quem se vê ao largo do benefício prestado pela energia elétrica e em complementação ao Projeto ILUMINAS que beneficiou sobremaneira o setor de energia elétrica de nosso Município.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MARÇO DE 1991.

[Signature]
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

[Signature]
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

[Signature]
VEREADOR RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28.E.91.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA POPULARES, RAMAIS DE LIGAÇÃO E MEDIDORES PARA ATENDIMENTO A MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO
12/3/91

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município.

APROVADO
12/3/91

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 2.281.916,78 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e setenta e oito centavos), da seguinte forma:

. Cr\$ 380.319,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos), a título de entrada, devendo ser pago até o dia 27/03/91.

. 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 380.319,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos) cada, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução das obras nela discriminadas.

APROVADO
12/03/91

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE MARÇO DE 1991.

Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TERMO DE ABERTURA DE SESSÃO

PROJETO DE LEI N.º 28/E/97
 A Provado em 19 Discussão e Votação
 Votação: Faváveis: 3 Nulos: 0
 Contrários: 0 Unanimidade
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Em 19 de Março de 1997
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]
 Vice-Presidente: [Assinatura] 2.º Secretário: [Assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 28/E/97
 A Provado em 2ª Discussão e Votação
 Votação: Faváveis: 3 Nulos: 0
 Contrários: 0 Unanimidade
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Em 13 de Março de 1997
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]
 Vice-Presidente: [Assinatura] 2.º Secretário: [Assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 28/E/97
 A Provado em 2ª Discussão e Votação
 Votação: Faváveis: 3 Nulos: 0
 Contrários: 0 Unanimidade
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Em 14 de Março de 1997
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]
 Vice-Presidente: [Assinatura] 2.º Secretário: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

É com grande satisfação que me dirijo a essa Egre Câmara, com o objetivo precípuo de trazer à apreciação dos Senhores, o Programa de Instalação de Padrões de Entrada Populares, em complementação ao Programa ILUMINAS que a CEMIG vem realizando, com a finalidade de levar os benefícios da energia elétrica à população de baixa renda dos municípios de sua área de concessão.

É inegável que a energia elétrica é um dos fatores preponderantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural de qualquer comunidade.

Não obstante os benefícios já proporcionados pela energia elétrica à nossa cidade, é do conhecimento geral que muitos dos nossos cidadãos estão à margem desse conforto, uma vez que não podem arcar com as despesas para eletrificação de suas moradias, por se tratar, na maioria das vezes, de famílias pobres.

Desse modo, o Programa em questão contempla a instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda, com rede de energia elétrica à porta, mediante condições econômicas compatíveis com a disponibilidade financeira de nosso Município.

Diante da grandeza desse empreendimento, a aprovação por parte dos Senhores Vereadores, das obras constantes do Programa apresentado será de fundamental importância para a conquista de uma vida melhor, mais digna, por aqueles menos favorecidos.

[Handwritten signature]

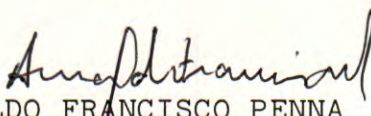


MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim sendo, o Executivo Municipal, vem na forma da Legislação em vigor, propor a essa Câmara, a apreciação e aprovação do projeto de lei que possibilitará a solução desse problema, que há muito tempo tem preocupado a classe política e a população em geral.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE MARÇO DE 1991.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

MENSAGEM À CAMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que me dirijo a essa egrégia câmara, com o objetivo precípua de trazer à apreciação dos Senhores, o Programa de Instalação de Padrões de Entrada Populares, em complementação ao Programa ILUMINAS que a CEMIG vem realizando, com a finalidade de levar os benefícios da energia elétrica à população de baixa renda dos municípios de sua área de concessão.

É inegável que a energia elétrica é um dos fatores preponderantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural de qualquer comunidade.

Não obstante os benefícios já proporcionados pela energia elétrica à nossa cidade, é do conhecimento geral que muitos dos nossos cidadãos estão à margem desse conforto, uma vez que não podem arcar com as despesas para eletrificação de suas moradias, por se tratar, na maioria das vezes, de famílias pobres.

Desse modo, o Programa em questão contempla a instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda, com rede de energia elétrica à porta, mediante condições econômicas compatíveis com a disponibilidade financeira de nosso Município.

Diante da grandeza desse empreendimento, a aprovação por parte dos Senhores Vereadores, das obras constantes do Programa apresentado será de fundamental importância para a conquista de uma vida melhor, mais digna, por aqueles menos favorecidos.

Assim sendo, o Executivo Municipal, vem na forma da Legislação em vigor, propor a essa câmara, a apreciação e aprovação do projeto de lei que possibilitará a solução desse problema, que há muito tempo tem preocupado a classe política e a população em geral.

PREFEITO MUNICIPAL

MODELO DE LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA PARA NEGOCIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI No. _____

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município.
- Art.2o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 2.281.916,78 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e setenta e oito centavos), da seguinte forma:
- Cr\$ 380.319,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos:) a título de "entrada", devendo ser pago até o dia 27/03/91.
 -05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 380.319,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos:) cada, vencendo a 1a. parcela 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução das obras nela discriminadas.
- Art.3o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... de de 19..

PREFEITO MUNICIPAL